



PREFEITURA
SOLONÓPOLE

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Solonópole
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Solonópole

PORTARIA Nº 38/2017- PREVSOL, de 01 de setembro de 2017.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25 e 41, RESOLVEM:

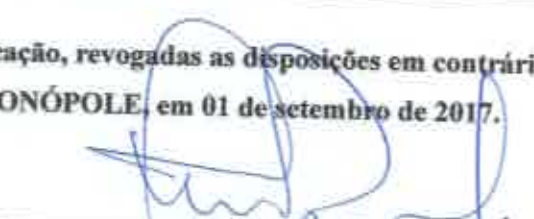
Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo 1º, inciso III, “b” e §§3º e 17, da Constituição Federal de 1988, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 41, I, II e III ; art. 6º e art. 66 da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, bem como pelo art.1º da Lei 10.887/04 e art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Servidor **JOSÉ ELIOMAR DE LIMA**, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1304569 , inscrito no Registro Geral sob o nº 2000097168972, Cadastrado como Pessoa Física sob o nº 595.390.977-20, lotado na Secretaria de Educação do Município de Solonópole - CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

Vencimento Base	R\$ 937,00
Adicional por tempo de Serviço (13%)	R\$ 121,81
Total da Remuneração	R\$ 1.058,81
Valor da média	R\$ 971,56
Valor Proporcional (6.128/12775)	R\$ 466,04
Contribuição Constitucional (art. 201, § 2º da CF/88)	R\$ 470,96
Valor do benefício	R\$ 937,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, em 01 de setembro de 2017.


ALYNE PINHEIRO LANDIM
Presidente do PREVSOL


JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal